



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 754A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.cameralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 754A

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 12.429, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia membros para comporem a Comissão de Seleção formada por representantes da Administração Municipal, responsável pelo alistamento no Programa Travessia.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Seleção responsável pelo alistamento no Programa Travessia, em conformidade com o artigo 6º do Decreto nº 11.661, de 15/02/2019, os seguintes membros, estando sob a presidência do representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentado:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Greice Keli da Silva Batista Francisco

II - Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos:

Sandro José da Silva

III - Representante da Secretaria Municipal de Negócios Administrativos:

Gustavo de Carvalho Lazzari

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Silvana Cristina Leopoldino Zanuto

Ane Carolina Perim Fernandes Nogueira

Daniele Aparecida Fernandes

V - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado:

Alan Lopes Lelis

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.662, de 15 de fevereiro de 2019.

Lins, 04 de fevereiro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 04 de fevereiro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 754A

Página 3 de 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura de Lins, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentado e Relações Institucionais, em conformidade com a Lei nº 6.071, de 20 de janeiro de 2015, alterada pelas Leis números 6.297, de 12 de abril de 2016, 6.484, de 19 de junho de 2017 e 6.737, de 14 de fevereiro de 2019, e os Decretos municipais números 11.661 de 15 de fevereiro de 2019 e 12.429 de 04 de fevereiro de 2021, faz saber que, visando minimizar o desemprego no Município de Lins, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa Travessia, para as vagas atuais e as que vierem a vagar, conforme Capítulo II – DAS VAGAS, e de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o Programa Travessia destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.
2. Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades:
 - 2.1. Àquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes e praças, à manutenção dos próprios públicos municipais e à limpeza e manutenção nas vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza.
 - 2.2. Àquelas relacionadas às atividades de auxiliar de serviços gerais.
3. A concessão destas bolsas será regida pela Lei nº 6.071, de 20 de janeiro de 2015, alterada pelas Leis números 6.297, de 12 de abril de 2016, 6.484, de 19 de junho de 2017 e 6.737, de 14 de fevereiro de 2019, e os Decretos municipais números 11.661 de 15 de fevereiro de 2019 e 12.429 de 04 de fevereiro de 2021 e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura de Lins.

II – DAS VAGAS

Serão disponibilizadas vagas para ambos os sexos, com jornada de prestação de serviços de 36 horas semanais e qualificação profissional que contará com a carga horária de 6 (seis) horas mensais, com bolsa auxílio-desemprego no valor mensal equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do Salário Mínimo Federal em vigor.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – Lins/SP – CEP: 16401-300 - Fone (14) 3533-4259 / (14) 3533-4260
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: rh@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 754A

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Serão chamados para a participação no programa os inscritos pela ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2021, nas seguintes unidades da Prefeitura de Lins e conforme cronograma abaixo estipulado:

- 1.1. CRAS MIGUEL PADEIRO – Endereço: Rua Lia Hernandez Alfonso, 55 – Bairro: Emilio Lopes
- 1.2. CRAS IRMÃ BEATRIZ (ANEXO) – Endereço: Rua Américo Vespúcio S/N – Esquina com a rua Promissão, 1166 (Atrás da quadra do Sabec)
- 1.3. CRAS TONINHO CASAVÉIA – Endereço: Rua Maria José Folquito Vanuchi, 45 – Bairro: José Dias dos Santos
- 1.4. EMEI PROFESSOR IRANY LARAYA – Endereço: Rua Jovyra Rolim Sodré, 51 – Residencial Manabu Mabe
- 1.5. EMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n – Bairro: Jardim Santuário de Fátima
- 1.6. EMEI PROFESSOR ISMAEL CASTRO DE ARAÚJO – Endereço: Rua Gilmes Sanches Piudes, 55 – Bairro: Jardim Primavera
- 1.7. EMEI MARIA DE LOURDES ALENCAR SILVA (Profª Lurdinha) – Endereço: Rua Professor Antonio Seabra, 805 – Bairro: Santa Terezinha
- 1.8. CASA DA CULTURA – Endereço: Avenida José da Conceição, 111 – Bairro: Residencial Real Parque

O interessado em inscrever-se deverá comparecer na unidade pública municipal citada acima quer for mais próxima de sua residência munido de um documento oficial com foto (RG, CNH ou CTPS), na data determinada abaixo de acordo com a primeira letra do seu primeiro nome conforme segue:

Candidatos com a primeira letra do primeiro nome	Data da Inscrição	Horário para realização da inscrição	Local da Inscrição
A, B, C, D, E, F, G, H, I	10/02/2021	08:00 h às 17:00 h	Mais Próximo de sua residência conforme item III
J, K, L, M, N, O, P, Q	11/02/2021	08:00 h às 17:00 h	Mais Próximo de sua residência conforme item III
R, S, T, U, V, W, X, Y, Z	12/02/2021	08:00 h às 17:00 h	Mais Próximo de sua residência conforme item III

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – Lins/SP – CEP: 16401-300 - Fone (14) 3533-4259 / (14) 3533-4260
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: rh@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 754A

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Para a retirada da senha e inscrição no programa é necessária a apresentação de documento de identificação oficial com foto, tais como cédula oficial de identidade – Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação com foto – CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
3. Imediatamente, após a retirada da senha, será iniciada a inscrição do candidato no Programa, devendo este permanecer no local determinado, para que possa ser efetuada a inscrição na presente seleção pública, devendo estar munido do mesmo documento apresentado por ocasião da retirada da senha.
4. Não será permitida a permanência no local das inscrições aquele que não portar a senha.
5. Só será distribuída uma senha por candidato. A senha é pessoal e intransferível.
6. Não serão aceitas inscrições fora do dia e horário estabelecido.
7. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.
8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei nº 6.071, de 20 de janeiro de 2015, alterada pelas Leis números 6.297, de 12 de abril de 2016, 6.484, de 19 de junho de 2017 e 6.737, de 14 de fevereiro de 2019, e os Decretos municipais números 11.661 de 15 de fevereiro de 2019 e 12.429 de 04 de fevereiro de 2021, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.
10. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Travessia, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
 - 10.1 estar desempregado, desde que não seja aposentado, pensionista, beneficiário da Previdência Social, inclusive BPC, não esteja recebendo seguro-desemprego;
 - 10.2 residência fixa, no mínimo pelo período de 02 (dois) anos, em local próximo ao da colaboração prevista no artigo 5º da Lei 6.071/15;
 - 10.3 idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 10.4 possuir renda mensal per capita familiar igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento), do salário mínimo nacional vigente;
 - 10.5 manter os filhos, filhas e dependentes com idade entre 05 (cinco) e 15 (quinze) anos matriculados e frequentando a escola, pelo período mínimo de 90% (noventa por cento) do ano

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – Lins/SP – CEP: 16401-300 - Fone (14) 3533-4259 / (14) 3533-4260
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: rh@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 754A

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

letivo, comprovados bimestralmente;

10.6 assinar termo de compromisso e responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de ser excluído do programa e/ou sofrer as devidas sanções legais;

10.7 assinar termo de matrícula e frequência a ser comprovada nos cursos de capacitação e qualificação profissional oferecidos pelo Município ou o beneficiário do programa matricular-se e frequentar os programas de alfabetização ou cursos para jovens e adultos promovidos pelo Município;

10.8 assinar termo de responsabilidade de prestação de serviço social, segundo orientações da coordenação geral do Programa.

10.9 Gozar de boa saúde física e mental, exceto aquele que se declarar pessoa com deficiência.;

10.10 Apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;

10.11 Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) Regularizado;

10.12 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

11. Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família.

12. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

13. No ato da contratação, e para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 3º da Lei nº 6.071, de 20 de janeiro de 2015, considerar-se-ão os seguintes documentos:

13.1. Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

13.2. Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado.

13.3. Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de pecúlios, auxílios, aposentadorias, benefícios sociais ou pensões.

13.4. De residência - todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado, seu endereço no município de Lins e a data da emissão ou postagem, tais como: Contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, correspondência em nome do interessado. Os documentos apresentados como comprovação devem ser atuais. A exigência prevista no artigo 3º, da Lei nº 6.071/2015, deverão conter data de postagem ou emissão de, no mínimo, 02 (dois) anos antes da efetiva inscrição no Programa e outra com data recente ou uma declaração do candidato que comprove esta condição, cujo o teor é de inteira responsabilidade do declarante, sob as penas da Lei. Na comprovação da residência, estando o carnê de IPTU, as contas de consumo, o contrato e os recibos de locação do imóvel em nome do cônjuge ou companheiro (a), pais ou representante legal do beneficiário, deverá ser apresentada, conforme o caso, certidão de casamento, prova hábil de

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – Lins/SP – CEP: 16401-300 - Fone (14) 3533-4259 / (14) 3533-4260
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: rh@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 754A

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

união estável, de filiação ou de representação, além de declaração, sob as penas da lei, da pessoa cujo nome consta do documento, de que o interessado reside em sua companhia.

13.5. Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de que se enquadra nos requisitos previstos no inciso IV do artigo 3º da Lei nº 6.071, de 20 de janeiro de 2015.

13.6. Da qualidade de único beneficiário: – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Travessia, instituído pela Prefeitura de Lins.

14. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo doméstico de indivíduos que possuam laços de parentesco, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição econômica de seus membros.

15. Do total de bolsas oferecidas, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados 2% (dois por cento) para os egressos do sistema penitenciário e 3% (três por cento) para os portadores de deficiência.

16. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência ou não declarar ser egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

RENDA "per capita"	NÚMERO DE DEPENDENTES	TEMPO DE DESEMPREGO	MULHERES ARRIMO DE FAMÍLIA
Pontuação Máxima 35 pontos	Pontuação Máxima 35 pontos	Pontuação Máxima 20 Pontos	Pontuação Máxima 10 Pontos
0 a R\$98,00 = 35 pontos R\$98,01 a R\$196,00 = 25 pontos R\$196,01 a R\$275,00 = 15 pontos R\$275,01 a R\$366,65 = 10 pontos R\$366,66 a R\$550,00 = 5 pontos Acima de R\$550,00 = desclassificado	Pessoa com deficiência ou doença crônica = 35 pontos Idade inferior a 16 anos ou superior a 60 anos = 20 pontos	Acima de 5 anos = 20 pontos De 3 a 5 anos = 15 pontos De 2 a 3 anos = 10 pontos De 1 a 2 anos = 5 pontos Menos de 1 ano = Desclassificado	Mulher única provedora do lar = 10 pontos

2. No caso de o número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – Lins/SP – CEP: 16401-300 - Fone (14) 3533-4259 / (14) 3533-4260
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: rh@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 754A

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- 2.1 - maiores encargos familiares;
- 2.2 - mulheres arrimo de família;
- 2.3 - maior tempo de desemprego;
- 2.4 - maior idade;
- 2.5 - menor renda bruta per capita;
- 2.6 - famílias com dependentes idosos ou deficientes ou doenças crônicas;
- 2.7 - famílias com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos.

3. Persistindo o empate deverá ser realizado sorteio, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentado e Relações Institucionais, por meio da Comissão de Seleção formada por representantes da Administração.

4. Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados em uma única lista classificatória, com a relação de todos os candidatos classificados, inclusive os candidatos portadores de necessidades especiais e os egressos do sistema penitenciário.

5. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

6. As decisões da Prefeitura de Lins pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A Prefeitura de Lins publicará no Diário Oficial Eletrônico (site: www.lins.sp.gov.br) o extrato da lista de classificação final.

2. Deverá o candidato interessado manter-se informado através de divulgações na imprensa local ou acessando o site www.lins.sp.gov.br, ou ainda, podendo entrar em contato por telefone junto à Prefeitura de Lins para obter informações.

3. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 3 (três) dias a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso escrito endereçado à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado e Relações Institucionais, localizada na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins, São Paulo, Sala 45, para a apreciação da Comissão de Seleção.

VI - DAS CONTRATAÇÕES.

1. Para a contratação no programa e concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original):

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – Lins/SP – CEP: 16401-300 - Fone (14) 3533-4259 / (14) 3533-4260
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: rh@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 754A

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

- 1.1. Documento de Identidade – RG;
 - 1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
 - 1.3. 2 fotos 3x4 iguais, coloridas, recentes e sem uso;
 - 1.4. Laudo Médico para os candidatos portadores de necessidades especiais;
2. Para os egressos do sistema penitenciário ou beneficiários do regime semiaberto, além dos documentos exigidos no item anterior, será necessário a apresentação do seguinte documento:
- 2.1. Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal.
 - 2.2. O candidato egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto que não apresentar o documento especificado no subitem 2.1., item 2, deste Capítulo, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.
3. No ato da convocação, o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.
- 3.1. O candidato com deficiência que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.
4. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
5. A Administração concederá aos bolsistas do Programa Travessia:
- 5.1. Auxílio mensal pecuniário no valor equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do Salário Mínimo Federal em vigor;
 - 5.2. Atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;
6. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Travessia, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei nº 6.071, de 20 de janeiro de 2015, alterada pelas Leis números 6.297, de 12 de abril de 2016, 6.484, de 19 de junho de 2017 e 6.737, de 14 de fevereiro de 2019, e nos Decretos municipais números 11.661 de 15 de fevereiro de 2019 e 12.429 de 04 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – Lins/SP – CEP: 16401-300 - Fone (14) 3533-4259 / (14) 3533-4260
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: rh@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 754A

Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.
3. A Prefeitura de Lins reserva-se o direito de conceder as bolsas do Programa Travessia em número que atenda ao seu interesse.
4. A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano a critério da Administração.
5. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:
 - 5.1. Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
 - 5.2. Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;
 - 5.3. Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser pessoa com deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;
 - 5.4. Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.
 - 5.5. Ter participado, anteriormente, do Programa Travessia.
6. O beneficiário poderá ser excluído do Programa Travessia, nos termos do disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 6.071, de 20 de janeiro de 2015 e artigos 10 e 11 do Decreto 11.661, de 14 de fevereiro de 2019.
7. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentado e Relações Institucionais.

Lins, 04 de fevereiro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Juliano Munhoz Beltani
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentado e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – Lins/SP – CEP: 16401-300 - Fone (14) 3533-4259 / (14) 3533-4260
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: rh@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br